



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
Avenida Professora Machadinha Lima, S/N., - Bairro Príncipe Imperial, Crateús/CE, CEP 63708-825  
Telefone: (88) 3691.9700 - <http://ufc.br/>

## **EDITAL PID 2025** **SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PID**

Processo nº 23067.007692/2025-12

A Coordenação Acadêmica do Campus de Crateús, em consonância com o Edital Nº 37/2024 - PROGRAD-UFC, de 02 de dezembro de 2024, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de **duas** (2) vaga(s) de monitor voluntário, no período de 12/04/2025 a 15/04/2025, do projeto **Monitoria para a disciplina de Álgebra Linear**, coordenado pela professora Lílian de Oliveira Carneiro, referente à disciplina Álgebra Linear.

### **DO PROJETO E SEUS OBJETIVOS**

Art. 1º - O projeto tem como objetivo geral buscar meios que facilitem e motivem a aprendizagem dos alunos através de um acompanhamento mais individualizado.

Art. 2º - O projeto tem como objetivos específicos:

1. – Identificar as principais dificuldades enfrentadas pelos discentes;
2. – Guiar o trabalho do professor na tentativa de sanar tais dificuldades;
3. – Buscar meios alternativos de ensino que facilitem o aprendizado dos alunos;
4. – Conscientizar os alunos da importância de formar grupos de estudo;
5. – Incentivar o senso investigativo dos discentes;
6. – Aproximar os alunos ingressantes dos alunos veteranos;
7. – Despertar nos monitores o interesse por atividades de ensino, pesquisa e extensão, auxiliando o docente no desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades pedagógicas e científicas.

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

Art. 3º - Os monitores remunerados e voluntários têm as mesmas obrigações e responsabilidades perante o Programa de Iniciação à Docência (PID);

Art. 4º - Constituem atividades dos bolsistas:

1. Cumprir plano de atividades elaborado junto com a coordenadora do projeto, e atribuições previstas no edital Nº 37/2024 - PROGRAD-UFC
2. Participar do processo de criação de materiais de apoio como listas de exercícios;
3. Realizar atendimentos em grupo por meio das aulas de monitorias semanais;
4. Participar dos fóruns da disciplina, interagindo com a turma e tirando as eventuais dúvidas;
5. Elaborar vídeos curtos para explicar conceitos e resolver as questões cujo os alunos apresentam as maiores dúvidas;
6. Destinar um horário para atendimento nas redes sociais. Pode ser criado um grupo da monitoria no WhatsApp. A escolha da rede será decidida em conjunto com os alunos das turmas;
7. Reunir-se semanalmente com a coordenadora para dar o feedback do funcionamento da monitoria e repensar em estratégias metodológicas, quando preciso;
8. Entregar um relatório semestral sobre o trabalho desenvolvido ao longo do semestre.

Art. 5º - Constituem deveres dos bolsistas:

1. Conhecer os termos e as exigências da legislação vigente relativa à atividade de monitoria de Iniciação

- à Docência;
2. Solicitar ao coordenador(a) do projeto, antes do início das atividades do Programa, o Plano de Trabalho, que consta no projeto submetido;
  3. Desenvolver as atividades sob a supervisão do(a) orientador(a);
  4. Estar regularmente matriculado em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou EAD da UFC que totalizem, no mínimo, 12 (doze) horas semanais durante o exercício(vigência) da monitoria;
  5. Participar das Atividades de Iniciação à Docência promovidas pela CAD/PROGRAD e atender às solicitações da CAD/PROGRAD durante o desenvolvimento da monitoria;
  6. Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários preestabelecidos com o professor-orientador, sem prejuízo de suas atividades didáticas;
  7. Solicitar a autorização do(a) coordenador(a) do projeto PID para desempenhar quaisquer outras atividades em concomitância com a monitoria, respeitando o que determina os itens 7.8 e 7.9 deste edital. A autorização será concedida por meio do formulário eletrônico de Acumulação de Atividades disponível no sistema SisPID.
  8. Comprometer-se em não acumular a bolsa de Iniciação à Docência com qualquer outra bolsa ou remuneração, seja concedida pela UFC ou por órgãos públicos municipais, estaduais ou federais ou agência de fomento ou até mesmo bolsa de estágio concedida por instituições públicas ou privadas, comunicando o impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo ocorra a situação ensejadora deste impedimento;
  9. Acompanhar pelo site da PROGRAD, no item “documentos e formulários” da CAD, o cronograma com os prazos de envio das frequências mensais;
  10. Solicitar ao coordenador(a) do projeto o envio eletrônico da frequência mensal pelo sistema SisPID, de acordo com o cronograma estabelecido, como forma de manter o vínculo ativo com a monitoria. Os(as) monitores(as) remunerados(as) e voluntários(as) poderão ser desligados do PID, sem prévio aviso, pela CAD/PROGRAD, caso o(a) coordenador(a) do projeto deixe de enviar até 02(duas) frequências mensais consecutivas conforme cronograma estabelecido;
  11. Inscrever e apresentar trabalho, como autor principal, no Encontro de Iniciação à Docência de 2025, nos Encontros Universitários da UFC;
  12. Em caso de desistência, solicitar o desligamento do PID ao coordenador(a) do projeto, no período do dia 1 ao dia 10 de cada mês;
  13. Comunicar ao coordenador(a) do projeto qualquer situação que gere um impedimento para permanecer como monitor(a) do PID, solicitando o seu imediato desligamento ao coordenador(a) do projeto PID, por meio do sistema SisPID;
  14. Enviar ao coordenador(a) do projeto PID, após a finalização da monitoria, o Relatório de Atividades e Avaliação do Monitor, conforme prazo estabelecido pela CAD/PROGRAD;
  15. Solicitar ao coordenador(a) do projeto qualquer atualização no SisPID antes do encerramento do exercício do programa, sob pena de não poder regularizar, posteriormente, situação que ficou em pendência;

## **DAS BOLSAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, INGRESSO E PERMANÊNCIA DE MONITOR(A) REMUNERADO(A) E VOLUNTÁRIO(A) NO PROJETO**

Art. 6º - O valor mensal da bolsa para monitoria remunerada, individual, será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Parágrafo único. A função de monitor(a) remunerado(a) não constitui cargo ou emprego nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará. Esta bolsa é incompatível com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, com ou sem vínculo empregatício e também é incompatível com o recebimento de qualquer outro tipo de remuneração.

Art. 7º - A monitoria remunerada e voluntária do Programa de Iniciação à Docência tem período de vigência

de até 09(nove) meses relativos ao período letivo de abril a dezembro do ano de 2025.

Art. 8º - São critérios necessários para ingresso e permanência no programa:

1. Ser aluno regularmente matriculado em componentes curriculares dos cursos de graduação do Campus da UFC em Crateús;
2. Estar matriculado em no mínimo 12 (doze) horas semanais de componentes curriculares dos cursos de graduação presencial da UFC, durante o exercício (vigência) da monitoria;
3. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício da monitoria;
4. Ter cursado, com aprovação, a disciplina (ou equivalente) de Álgebra Linear, que é vinculada ao projeto da bolsa;
5. Não ser aluno(a) de fluxo contínuo, com trancamento total ou matrícula institucional ou de programa de mobilidade acadêmica;
6. **Não apresentar mais de 01(uma) reprovação por nota** em componentes curriculares durante o exercício (vigência) do programa em 2025.1, sendo vedada a reprovação por falta/frequência;

Art. 9º - O desligamento do(a) monitor(a) remunerado(a) ou do(a) voluntário(a) ocorrerá quando:

1. a inscrição não for concluída no sistema no Sistema de Acompanhamento e Controle dos Monitores (SisPID), da Prograd;
2. a inscrição não for efetivada corretamente com a inserção de todos os anexos requeridos;
3. o(a) coordenador(a) do projeto PID deixar de enviar 02(duas) frequências mensais consecutivas por meio do SisPID, conforme cronograma estabelecido pela CAD/PROGRAD;
4. o(a) monitor(a) remunerado(a) ou voluntário(a) desistir, espontaneamente, das atividades. O desligamento deverá ser solicitado ao coordenador(a) do projeto e efetivado através do SisPID, devendo o(a) monitor(a) entregar o Relatório de Atividades devidamente preenchido e assinado;
5. o vínculo do(a) aluno(a) com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso, mudança de curso ou transferência, mudança de matrícula, bem como de trancamento total ou matrícula institucional, fluxo contínuo ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC;
6. o(a) monitor(a) remunerado(a) ou voluntário(a) ingressar em programa de mobilidade acadêmica;
7. no caso do(a) monitor(a) remunerado(a), for identificada situação de acúmulo da bolsa do PID com qualquer outra atividade remunerada pública ou privada e recebimento de qualquer outro tipo de remuneração;
8. apresentar mais de 01(uma) reprovação por nota em componentes curriculares durante o exercício(vigência) do programa em 2025.1, sendo vedada a reprovação por falta/frequência. O(A) monitor(a) remunerado(a)/bolsista e o voluntário(a) que for desligado em decorrência de reprovação por nota ou falta/frequência ocorrida no semestre 2025.1, não poderá seguir exercendo atividades no PID e nem participar de novo processo seletivo no mesmo ano de vigência do programa em que ocorreu a reprovação;
9. o(a) coordenador(a) do projeto identificar que o(a) monitor(a) não está cumprindo, sem justificativa plausível, os requisitos, as exigências, as atividades previstas no projeto ou a carga horária mensal;
10. o(a) monitor(a) remunerado(a) ou voluntário(a) não estiver **matriculado(a) em no mínimo 12 horas semanais** em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou EAD da UFC durante o exercício/vigência da monitoria;

## DAS INSCRIÇÕES

Art 10 - Para realizar a inscrição, o(a) interessado(a) deve enviar para para [lilian.carneiro@crateus.ufc.br](mailto:lilian.carneiro@crateus.ufc.br) (com Assunto: **Inscrição PID - 2025**) o histórico escolar recente constando as disciplinas cursadas, bem como a matrícula ativa, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

## DO PROCESSO SELETIVO

A seleção constará de três etapas: análise do histórico escolar (1), prova didática (2) e entrevista (3).

1. Análise do histórico escolar: será atribuída a mesma nota da disciplina de Álgebra Linear que consta no histórico escolar. Apenas alunos com aprovação (por média ou por AF) na disciplina passarão para a etapa (2). Caso o aluno(a) tenha cursado a disciplina mais de uma vez, será considerada a média aritmética das notas;
2. Prova didática: o(a) candidato(a) deverá dissertar sobre o tema sorteado. O tema será o mesmo para todos os candidatos. A relação dos temas encontra-se no Anexo I deste Edital. A nota da prova didática varia de 0 a 10 e apenas o(a) candidato(a) que tirar nota igual ou superior a 7,0 (sete) nesta etapa será considerado(a) classificado(a) para a próxima etapa (3);
3. Entrevista: A nota desta etapa varia de 0 a 10 e tem caráter classificatório (considerada apenas para os candidatos aprovados na Etapa (2)).

Art. 11 - A seleção constará de três etapas: análise do histórico escolar, prova relativa ao objeto de estudo do projeto e entrevista, conforme cronograma abaixo:

Etapa	Data	Horário
Inscrições	12/04 a 15/04/25	Até as 23h59
Divulgação dos candidatos aprovados na análise do histórico escolar	16/04/25	Até as 20h
Realização da Prova Didática	21/04/25	A partir das 08h30
Realização da entrevista	23/04/25	A partir das 09h
Divulgação dos candidatos selecionados	24/04/25	Até as 20h
Entrega dos documentos dos bolsistas selecionados	25/04 a 29/04/25	Até as 12h

Art. 12 - Serão classificados os alunos com média final superior ou igual a 7,0, considerando-se os critérios já estabelecidos em cada uma das etapas.

Art.13 - Os conteúdos programáticos da prova didática encontram-se no Anexo I deste Edital.

Art. 14 - Em caso de empate, considerar-se-á indicado o candidato que apresentar maior nota na prova didática, depois a maior média na disciplina relacionada ao projeto escolhido, depois a maior nota da entrevista, depois o maior número de créditos cursados e, persistindo o empate, a indicação será feita pela comissão de seleção.

Art. 15 - Os resultados de cada etapa serão divulgados na página do Campus da UFC em Crateús, no <http://crateus.ufc.br/>.

#### **DA COMISSÃO JULGADORA DA SELEÇÃO:**

Art. 16 - A comissão julgadora da seleção de bolsistas, será composta pelo seguintes membros:

Membros	Atribuição
Lílian de Oliveira Carneiro	Presidente
Giannini Italino Alves Vieira	Segundo membro
Fábio da Costa Ribeiro	Terceiro membro

## DO CADASTRO DA BOLSA

Art. 17 - Os selecionados devem enviar para o coordenador(a) do projeto, na data prevista no cronograma, a documentação para cadastramento no sistema PID.

Art 18 - Para o cadastramento no sistema PID, os selecionados precisam apresentar os seguintes documentos disponibilizados no endereço [Formulários do Programa de Iniciação à Docência \(PID\)](#):

1. Termo de Compromisso;
2. Declaração Negativa de Bolsa, apenas para bolsa remunerada;
3. Declaração de Não Acumulação de Atividades;
4. Extrato bancário do selecionado, apenas para bolsa remunerada;

Crateús, 12/04/2025

---

Prof(a). Lílian de Oliveira Carneiro  
Coordenadora do Projeto

---

Prof. Rennan Ferreira Dantas  
Coordenador de Programas Acadêmicos

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I: Conteúdo da Prova Didática

**Projeto:** Monitoria para a disciplina de Álgebra Linear

1. Matrizes
2. Estudo e solução de Sistemas Lineares
3. Espaços Vetoriais
4. Transformações Lineares
5. Determinação de Autovalores e Autovetores



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN DE OLIVEIRA CARNEIRO, Professor do Magistério Superior**, em 12/04/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **RENNAN FERREIRA DANTAS, Coordenador de Coordenadoria**, em 12/04/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5559267** e o código CRC **53E9F3CD**.

---